

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 52**

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

#### **1) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### **PORTARIAS**

##### **Nº 240 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, AURO SHIGUENARI YOSHIDA CPF n.º 399.454.641-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2005NE900041, emitida em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica durante o exercício de 2005, do imóvel localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A” - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência a que se refere à Nota de Empenho;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;

VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria de n.º 203, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 241 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 20/2004, firmado com a empresa DELTA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e contínuos de engenharia corretiva e preventiva de instalações prediais no Edifício Darcy Ribeiro, situado na SAS, Quadra 1, Bloco A, sede da Controladoria-Geral da União, constando de: manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas e lógicas; sistemas hidrossanitários; sistemas de prevenção e de combate a incêndio; partes civis; sistemas, instalações e equipamentos de ar condicionado; e outras instalações a serem mantidas; remanejamento e instalação de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos e manutenção preventiva/corretiva e adequação da infra-estrutura da rede local de computadores.

Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VIII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

X - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando o serviço estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, fica revogada a Portaria n.º 200, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 242 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 16/2004, firmado com a empresa MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de Limpeza e Conservação, incluindo Dedetização e Desratização, para a Controladoria-Geral da União de forma contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 08/2004 e seus anexos e Proposta da Contratada, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando o serviço estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

XI - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 196, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 243 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da

Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 14/2004, firmado com a empresa SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., cujo objeto é a prestação dos serviços de apoio às atividades auxiliares da Controladoria-Geral da União, de forma contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra e todos os encargos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 04/2004 e seus anexos e Proposta da CONTRATADA, que o integram, independentemente de transcrição.

Art. 2º São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando o serviço estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 201, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 244 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, AURO SHIGUENARI YOSHID CPF n.º 399.454.641-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 17/2004, firmado com a empresa MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de assistência técnica, operação, manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) elevadores da marca KONE, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais necessários e de peças de reposição genuínas e novas, instalados no Edifício Darcy Ribeiro, localizado no SAS Quadra 01 Bloco "A", em Brasília - DF.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI – Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando o serviço estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 197 de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 245 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, AURO SHIGUENARI YOSHID CPF n.º 399.454.641-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 24/2004, firmado com a empresa, LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, cujo objeto é o FORNECIMENTO (incluindo todos os serviços que se fizerem necessários à instalação e ativação) de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (NOBREAKS) PARA A REDE ESTABILIZADA DO EDÍFICIO DARCY RIBEIRO, onde funciona a Controladoria-Geral da União-CGU.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando o serviço estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, fica revogada a Portaria n.º 202, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 246 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar aos servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 01/2005, firmado com a empresa VIP SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, nas instalações do Prédio da Controladoria-Geral da União-CGU, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, e despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Proceder vistorias nos Postos de Serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de segurança e vigilância armada;

VIII – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;

IX– Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

X – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

XI – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

XII – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;

XIV – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;

XV – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

XVI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

XVII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

XVIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 198, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 247 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, MARCOS MENDONÇA DA SILVA CPF n.º 670.029.941-15, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 02/2005, firmado com a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio de forma contínua, nas instalações do Prédio da Controladoria-Geral da União-CGU, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos necessários, e despesas necessárias à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

- III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
  - IV – Proceder vistorias nos Postos de Serviços, anotando as ocorrências nos Livros de Registro de Ocorrências, dando ciência ao preposto da Contratada e determinando sua imediata regularização;
  - V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;
  - VI – Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
  - VII – Colocar à disposição da Contratada local para as instalações de operação e controle das atividades de prevenção e combate a incêndio;
  - VIII – Verificar o recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da Contratada que estão prestando serviços na Controladoria-Geral da União, antes de cada pagamento;
  - IX – Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
  - X – Conferir os dados das faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
  - XI – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;
  - XII – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - XIII – Manter o controle nominal dos empregados da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando junto a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
  - XIV – Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, inclusive a real necessidade de manutenção, informando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, em documento formal;
  - XV – Manter permanente vigilância sobre as disposições da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;
  - XVI – Impedir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;
  - XVII - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
  - XVIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 199, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 248 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, AURO SHIGUENARI YOSHID CPF n.º 399.454.641-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO n.º 04/2005 firmada com a empresa PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA, cujo objeto é o



fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL para Controladoria-Geral da União, durante o exercício de 2005.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

IV – Solicitar o produto, em tempo hábil, mediante a emissão das Ordens de Fornecimentos, acompanhando e avaliando as entregas, nos termos contratados, anotando no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências acerca dos fornecimentos;

V – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VI – Conferir os dados das faturas compatibilizando-as com os fornecimentos, antes de atestá-las, encaminhando-as para pagamento;

VII – Controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou a anulação parcial;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/93, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os fornecimentos estiverem sendo feitos de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação dos fornecimentos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X – Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos;

XI - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

XII - Acompanhar e controlar os fornecimentos, recusando os produtos em desconformidade com o contratado;

XIV - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria n.º 195 de 24 de novembro de 2005.

### **Nº 249 de 19 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores, RONALDO RABELLO SAMPAIO CPF n.º 858.380.477-04 e seu substituto, AURO SHIGUENARI YOSHID CPF n.º 399.454.641-91, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da NOTA DE EMPENHO N.º 2005NE900043, emitida em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, para fazer face as despesas com consumo de água e pagamento da tarifa de esgoto durante o exercício de 2005, do imóvel localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A” - Brasília/DF, Ed. Darcy Ribeiro, onde funciona a Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

- II - Controlar a vigência a que se refere à Nota de Empenho;
  - III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
  - IV - Conferir os dados das notas fiscais / faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
  - V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
  - VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
  - VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n. ° 8.666/1993, que disciplina a matéria;
  - VIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.
- Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria de n. ° 204, de 24 de novembro de 2005.

#### **Nº 253 de 21 de dezembro de 2005**

- Art. 1º Designar os servidores, TEREZA CRISTINA MELO AGUIAR, CPF sob o n. ° 268.017.361-91, e seu substituto HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, CPF sob o n.º 815.502.351-68, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO N.º 36/2005, firmado com a empresa: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., cujo o objeto é a prestação de serviços técnicos de informática para desenvolvimento, implantação e consultoria relacionada a Intranet da Controladoria-Geral da União, em Brasília/DF.
- Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:
- I - Manter cópia da Nota de Empenho e seus reforços, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;
  - II - Controlar a vigência;
  - III – Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;
  - IV - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;
  - V – Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço dos novos valores ou a anulação parcial;
  - VI – Anotar no Processo de Execução do Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
  - VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n. ° 8.666/1993, que disciplina a matéria;
  - VIII - Encaminhar à Diretoria de Gestão Interna proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando o serviço estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
  - IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;
  - X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **Nº 254 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores EDILSON RODRIGUES VIDAL, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1192752; JOSIAS COSTA LEAL, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1192043; e NILBERTO NILSON DE MATOS MENDES, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1150511, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Acre, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 255 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores SIDNEY DO AMARAL FREITAS, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 1353881; ADELTON VILHENA NEVES, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1339001; e JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA, Analista de Finanças e Controle SIAPE nº 1500007, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Amapá, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 256 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores MARIA HELENA SOARES BARROSO, SIAPE nº 0989541; MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE BRITO, SIAPE nº 0981567; e ARACY JANETE NAVEGANTE DE SOUZA, SIAPE nº 1238014, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Amazonas, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 257 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO VEIGA ARGOLLO NETO, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 992090; JUDACY FERREIRA GONÇALVES, SIAPE nº 1430303; e ZULEIDE SOUZA ROCHA, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0125204, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado da Bahia, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 258 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores DALTON ROCHA PINHEIRO, SIAPE nº 1098732; GILMÁ DE AZEVEDO RIBAS, SIAPE nº 6093318; LENI ESPÍNDOLA FRANÇA DE SOUSA, SIAPE nº

103768, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Goiás, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 259 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores PAULO ROBERTO DE ARAÚJO RAMOS, SIAPE nº 6989085; EDEN DO CARMO SOARES JÚNIOR, SIAPE nº 1462647; e LUCIA PESSOA OLIVEIRA, SIAPE nº 059874, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Maranhão, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 260 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores WELLINGTON AFONSO DE ANDRADE, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 1353700; ÂNDERSON SILVA DE LIMA, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 1485148; e HÉLIO DE PAULA JÚNIOR, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0117354, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Minas Gerais, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 261 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO, SIAPE nº 1054192; ANTONIO PAULINO DE LIMA, SIAPE nº 135566; MARCONY EDSON DA COSTA, SIAPE nº 93701, e FRANCISCO BENTO DE ARAÚJO, SIAPE nº 6092997, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado da Paraíba, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 262 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ MARIA SILVA FERREIRA FILHO, Técnico de Contabilidade, SIAPE nº 0749300; JOÃO PAULO DOS SANTOS RAIOL, Agente Administrativo, SIAPE nº 0116637; e MARIA DAS GRAÇAS ANGELIM CARDOSO DE SOUZA, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0116660, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Pará, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 263 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores RICARDO MUGNOL, SIAPE nº 67819; ROSANE F. N. MACHADO DE JESUS, SIAPE nº 9055916; e YOSHITO SUKEKAWA, SIAPE nº 9077626, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Paraná, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 264 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores MARIANA COÊLHO BARBOSA ACCIOLY, Assistente, SIAPE nº 1282598; MÁRIO ROBERTO MENDES DE FREITAS, Auxiliar de Informática do SERPRO, SIAPE nº 1236979; e MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MELO, Auxiliar de Informática do SERPRO, SIAPE nº 1237814, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Pernambuco, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 265 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores JOSÉ LUIS SERAFINI BOLL, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 1207057; PAULO DANILO DA SILVA RITO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0101714; e ANDRÉ ALADRÉN TARONCHER, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1339372, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Sul, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 266 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores NIVALDO AUGUSTO PEREIRA SIAPE nº 102794; e MARIA IONETE VELOSO, SIAPE nº 6093617; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado do Rio Grande do Norte, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 267 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO RODRIGUES NASCIMENTO FILHO, SIAPE nº 13391844; JOSEMAR COSTA DA SILVA, SIAPE nº 07090480; e EDIVALDO MARTINS NOBRE, SIAPE nº 07084102, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Roraima, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 268 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores JOÃO AUGUSTO CALZADO GOMES, SIAPE nº 0121588; JOSÉ EDVALDO MACIEL SANTOS, SIAPE nº 1503466; e MARIA IRANILDE PINHEIRO VARGAS, SIAPE nº 0122344, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Rondônia, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 269 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores TITO PABLO STOLF, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 12811726; EMIR GERALDO DAMIANI, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 01027875; e PAULO ROBERTO ESPIRITO SANTO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 1028790, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Santa Catarina, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 270 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores JOEL DOS SANTOS BRANDÃO, SIAPE nº 1226433; RICARDO LOPES, SIAPE nº 1228386; e VILMA ROCHA DA SILVEIRA, SIAPE nº 9108, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Tocantins, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Nº 272 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 227, de 08 de Dezembro de 2005, publicada no Boletim Interno nº 50, de 09 de Dezembro de 2005, referente à constituição de Comissão de Desfazimento de Bens da Controladoria-Geral da União no Estado do Alagoas.

#### **Nº 273 de 22 de dezembro de 2005**

Art. 1º Designar os servidores ERCÍLIO ELIAS BISPO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 122294; CARLOS HENRIQUE FEIJÓ DE CARVALHO, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 128957; JOSEILTON CLÁUDIO BARBOSA, Técnico de Finanças e Controle SIAPE nº 1280891, MARCOS ANTÔNIO SILVA SANTOS, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 7092551, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Geral da União no Estado de Alagoas, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.







CGU/AP

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: novembro/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1501920	Hermes Pons Pinto	AFC	GZK0905/MG																							A	A		A			A	A	A	6
1503246	Carlos Antônio Meneghetti	AFC	IKE9974/RS																		A				A	A								3	
1050672	Maria do Amparo Araújo Andrade	AFC	CRT2042/BA																					A	A									2	
<b>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</b>																																			
<b>Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</b>																																			
<b>A - Auditoria</b>																																			
<b>F - Fiscalização</b>																																			
<b>D - Diligência</b>																																			
<b>V - Visita</b>																																			

CGU/ES

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																		
Novembro-2005																																		
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	DIAS ÚTEIS
1461341	GIUSEPPE SORRENTINO	AFC	MQA5612																						V	V	V	V	V					5
1459915	CARLOS JOSÉ COELHO DA CUNHA	AFC	MQK6604	A		A	A			A	A	A	A	A									A									A	10	
<b>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</b>																																		
<b>Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</b>																																		
<b>A - Auditoria</b>																																		
<b>F - Fiscalização</b>																																		
<b>D - Diligência</b>																																		
<b>V - Visita</b>																																		

## CGU/MA

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: NOVEMBRO/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1501090	ROBSON LIMA MENEZES	AFC	HPY3147																	F	F												F	3	
<b>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</b>																																			
<b>Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</b>																																			
<b>A - Auditoria</b>																																			
<b>F - Fiscalização</b>																																			
<b>D - Diligência</b>																																			
<b>V - Visita</b>																																			

## CGU/MS

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																			
MÊS: NOVEMBRO/2005																																			
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1354580	DANIEL CÉSAR SALDIVAR BENITES	AFC	AKW5204			A					A																								2
1371711	FABIANO MOURÃO VIEIRA	AFC	AJZ9661	A		A	A				A											A			A		A	A	A			A			10
1501830	LEANDRO MARQUES DE SÁ	AFC	KPD1277			A																													1
1098717	ROSEMARY ZUCARELI INOCÊNCIO	AFC	VGX3867			A							A																						2
<b>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</b>																																			
<b>Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</b>																																			
<b>A - Auditoria</b>																																			
<b>F - Fiscalização</b>																																			

**D - Diligência**

**V - Visita**

CGU/MT

**PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

**MÊS: NOVEMBRO/2005**

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1171529	Alex Luiz Pinto de Campos Junior	AFC	JZW-6471																	F																1
1256540	Karina Jacob Moraes	AFC	DDK-0021																A	A	A		A													4
1227688	Suélia Inácio de Jesus	AFC	JZZ-3676										A						A	A	A		A	A	A	A	A									8
1483161	Paulo Vicente Stancini Cardoso	AFC	MQO-2610										A						A	A	A		A	A	A	A	A									8
149955	Anderson Nunes Vieira	AFC	JZX-4361										A						A	A																3

**OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.**

**Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:**

**A - Auditoria**

**F - Fiscalização**

**D - Diligência**

**V - Visita**

CGU/PB

**PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

**MÊS: NOVEMBRO/2005**

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS		
1460022	ALBERTO MAGNO VIDAL	AFC	MNF7386																															F			1

**OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.**

**Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:**

**A - Auditoria**

**F - Fiscalização**

**D - Diligência**

V - Visita

CGU/PE

**PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

**MÊS: NOVEMBRO/2005**

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1096615	FÁBIO DA SILVA ARAÚJO	AFC	KLV 4643								A	A								A													A		4
1460045	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	AFC	KLW 3641	A		A	A			A										A															5
1459918	MÁRCIO NEIVA DE MOURA SANTOS	AFC	KKC 9820	A		A	A												A																4
1460048	RENATA WALMSLEY RODRIGUES	AFC	KLX 1801			A	A			A			A			A		A	A	A			A												9

**OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.**

**Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:**

**A - Auditoria**

**F - Fiscalização**

**D - Diligência**

**V - Visita**

CGU/RN

**PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

**MÊS: NOVEMBRO**

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1459917	CYNTIA GRAZIELLA TIROLI	AFC	DMI-8793														A		A	A	A				A	A	A	A				A	A	A	11

**OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.**

**Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:**

**A - Auditoria**

**F - Fiscalização**

**D - Diligência**

**V - Visita**

CGU/RN

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE																																				
MÊS: NOVEMBRO																																				
MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
103047	LÚCIA DE FÁTIMA SOARES DE MACEDO	AFC	KKC-3236																																	5
<p><b>OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.</b></p> <p><b>Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:</b></p> <p><b>A - Auditoria</b></p> <p><b>F - Fiscalização</b></p> <p><b>D - Diligência</b></p> <p><b>V - Visita</b></p>																																				

MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO  
Assistente/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 23 de dezembro de 2005.

SIMEI SUSÃ SPADA  
Coordenadora Geral de Recursos Humanos